



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04
(37) 3249-3766

E-mail: administração@impitauna.com.br



Prefeitura de Itaúna

Publicado em 27/03/18
No Jornal 1365. pág. 39

CONTRATO DE NATUREZA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAUNA – IMP, Autarquia Municipal, com sede na Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, centro, Itaúna – MG, CEP 35.680-063, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Geral o senhor **HELI DE SOUZA MAIA**, inscrito no CPF sob nº 326.485.536-49, e a empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Álvares Cabral, nº 344, sala 1505, Lourdes – Belo Horizonte/MG – 30.170-911, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 10.773.805/0001-21 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio senhor **RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 058.674.496-70 e RG nº MG-11.884.111 SSP/MG, brasileiro, casado, atuário, com endereço residencial situado na Rua Londres, nº 509, Bairro Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-267, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, em conformidade com o artigo 24, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de avaliação e/ou reavaliação atuarial, disponibilização no site do Ministério da Previdência Social e providências de irregularidades que porventura ocorrerem referentes à



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04
(37) 3249-3766

E-mail: administração@impitauna.com.br



- Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- e) Assessoria Orçamentária e Financeira, dentro do contexto atuarial;
 - f) Realização de Avaliação Atuarial do exercício de 2018 com o objetivo de atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
 - g) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
 - h) Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
 - i) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias;
 - j) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS e Descrição de toda a legislação utilizada para realização do Cálculo Atuarial;
 - l) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - m) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - n) Cálculo das reservas matemáticas com descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
 - o) Parecer atuarial que discorrerá sobre atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião dos técnicos responsáveis, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - p) Verificação do déficit técnico do fundo, informando qual o valor e de que forma deve ser amortizado;
 - q) Estabelecer Plano de Custeio para o exercício seguinte;
 - r) Apresentação do resultado da reavaliação, através de 01 (uma) visita técnica, para os conselheiros na sede do Instituto, em data a ser definida pelo RPP, bem como ao Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços constantes na cláusula primeira serão fornecidos na forma de Relatório Anual, que será encaminhado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** via correio eletrônico ou mídia eletrônica, ou por correio convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ainda a **CONTRATADA**, postar no site do **MPS** o **DRAA** contendo as informações encontradas na Avaliação/Reavaliação Atuarial anual, assim que tiver o de acordo do **CONTRATANTE** até a data prevista em lei, qual seja, 31/03/2018. O de acordo deverá ser realizado de maneira formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo necessidade de estudo atuarial para adequar as alíquotas de contribuição para atender às necessidades do **RPPS** produzir o equilíbrio financeiro e atuarial, este deverá ser realizado no período **de abril a dezembro de cada ano**.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo necessidade de revisão na Avaliação/Reavaliação antes da sua postagem, esta poderá acontecer, desde que, a quantidade de revisões seja previamente acertada entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

Handwritten mark in blue ink



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04

(37) 3249-3766

E-mail: administração@impitauna.com.br



PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de estudo de segregação de massas, esta poderá acontecer, desde que haja interesse manifestado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Quaisquer apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas e ou Ministério da Previdência Social quanto a Avaliações e ou Reavaliações realizadas por outras empresas, que não a **CONTRATADA**, poderão ser solucionadas pela **CONTRATADA**, desde que os custos de execução dos serviços sejam previamente acertados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

Conforme previsto na Lei Complementar 105/01, o sigilo das informações deve ser observado por ambas as partes do mútuo. Sendo assim, em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** se apresentarem contraditórios aos interesses da concorrência da indústria de fundos de investimentos do País, as informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, são de uso **EXCLUSIVO e CONFIDENCIAL** do **CONTRATANTE**, sendo que, sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida, e sua divulgação sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, estará sujeita a ações penais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se da regra de sigilo constante na presente cláusula, pela própria natureza do contrato, as informações, dados, relatórios, pareceres e documentos congêneres, que devam ser enviados e/ou disponibilizados ao Ministério da Previdência Social e quaisquer outros órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** compreendem:

- a) Executar os serviços objeto desse contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias que forem solicitadas pela **CONTRATADA** para a elaboração da avaliação e reavaliação atuarial.
- b) Realizar o pagamento pelo serviço conforme cláusula sétima.

Adriques

93



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04

(37) 3249-3766

E-mail: administração@impitauna.com.br



Prefeitura de Itaúna

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega da avaliação e reavaliação atuarial e envio ao site do Ministério da Previdência Social até **31 de março de 2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os documentos necessários, deverá ser enviado pelo **CONTRATANTE** a base de dados de seus servidores ativos, pensionistas e aposentados de forma completa e consistida. **Caso não ocorra a entrega de toda a documentação, especialmente da base de dados, não haverá garantia de cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo primeiro.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será enviado um email pela **CONTRATADA** confirmando a data da entrega dos documentos dispostos no parágrafo primeiro, sendo que, o **CONTRATANTE** deverá confirmar a leitura deste email de confirmação do recebimento da base de dados consistida.

PARÁGRAFO QUARTO – O endereço para o qual a **CONTRATADA** enviará toda a correspondência destinada ao **CONTRATANTE** é o que consta do presente contrato. Qualquer mudança de endereço do **CONTRATANTE** terá de ser imediatamente comunicado ao **CONTRATADO**.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir este contrato de forma unilateral a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, referente ao trabalho especificado na cláusula primeira, incluindo uma visita ao Município para apresentação e entrega dos trabalhos a importância de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), que será efetuada em 1 (uma) parcela, após a entrega do trabalho. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados a partir da data da assinatura no respectivo termo contratual até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo acima, a **CONTRATADA** fica com a responsabilidade perante o **CONTRATANTE** até a confirmação pelo Ministério da Previdência Social, de que a *avaliação* e reavaliação atuarial enviadas estão regulares e corretas, sendo que a **CONTRATADA**, após o envio da avaliação e reavaliação atuarial ao site do Ministério da Previdência Social, providenciará apenas as irregularidades provenientes da avaliação e reavaliação encaminhada.

CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação

Rodrigues

5



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Itaúna**

CNPJ 00.124.513/0001-04
(37) 3249-3766

E-mail: administração@impitauna.com.br



Prefeitura de Itaúna

Orçamentária: 04.005.001.009.122.0041.2910.333903999, Ficha 48, Serviços Técnicos Profissionais.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, que não puder ser resolvida por entendimento direto entre as partes.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Itaúna-MG, 05 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE:


HELI DE SOUZA MAIA
Diretor Geral do IMP

P/CONTRATADA:


RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA
Atuário

Testemunhas:


1) Nome: Luciana Rodrigues da Silva
CPF: 037.039.796-74

2) Nome: Cristiano Daher
CPF: